



PODER LEGISLATIVO

DE JUARA – MATO GROSSO

Projeto de Lei do Legislativo	nº 036/2015
-------------------------------	-------------

Autor: Marta Lucia Pereira de Souza Sinhorin (Marta do Banco do Brasil).

Determina a instalação de guarda-volumes nos estabelecimentos que disponham de entrada através de sistema de detectores de metais e portas giratórias de segurança, e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º É obrigatória a instalação de guarda-volumes nas áreas de entrada pública dos estabelecimentos bancários, ou de qualquer gênero, que disponham de acesso ao interior através de sistema de detectores de metais e portas giratórias de segurança.

Parágrafo Único. Os guardas volumes, individualizados, dotados de chaves de segurança e chaveiros numerados, em quantidade proporcional ao movimento do estabelecimento, serão instalados no hall de entrada pública.

Art. 2º O guarda-volumes mencionado no art. 1º desta Lei deverá:

I - ter chaves individuais que possam ficar com o usuário, enquanto permanecer dentro do estabelecimento;

II - corresponder ao número compatível com o fluxo de pessoas previsto para o estabelecimento em questão.

Art. 3º Os estabelecimentos terão um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da promulgação, para se adaptarem ao disposto nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, instituindo a aplicação de penalidade, para o caso de descumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Juara - MT, 16 de outubro de 2015.

Marta Lucia Pereira de Souza Sinhorin
(Marta do Banco do Brasil)
Vereadora